INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF

Estudo Técnico Preliminar 20/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 01415.002098/2026-98

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), por meio da Coordenação de Participação Social (CPAS/ASREL), vem desenvolvendo uma série de ações destinadas ao fortalecimento e ao incentivo à participação social no campo museal, com o propósito de ampliar o diálogo e promover uma gestão integrada entre os museus, sejam eles públicos ou privados. Essas iniciativas buscam contribuir para a formulação e o aprimoramento de políticas públicas alinhadas às demandas e aos anseios da comunidade cultural e da sociedade, reconhecendo o papel fundamental dos museus na valorização do patrimônio cultural e como dispositivos estratégicos para o fortalecimento e o aprimoramento dos processos democráticos.

2.2. Nesse contexto, o Programa (Re)Conexões tem como objetivo promover a participação ampliada de museus, redes, coletivos, pontos de memória e demais atores do campo museal nos debates, na construção coletiva e na apresentação de propostas relacionadas às políticas e aos mecanismos de participação social no setor. No âmbito do Distrito Federal, o programa contempla discussões acerca da reestruturação do Sistema Brasileiro de Museus, da implementação do Sistema de Participação Social e da normatização do Fórum Nacional de Museus.

2.3. Ao longo de 2025 e 2026, vêm sendo realizados encontros nas diferentes unidades da Federação, com o propósito de promover processos de escuta ativa, debates e coleta de contribuições da sociedade e dos agentes do campo museal. As discussões estão organizadas em três eixos temáticos: o Sistema Brasileiro de Museus; o Sistema de Participação Social; e o Fórum Nacional de Museus.

2.4. No Distrito Federal, o encontro do Programa (Re)Conexões será realizado no dia 21 de setembro de 2026, das 9h às 18h, no auditório do Sesi Lab, localizado no Setor Cultural Sul, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-150, ao lado da Rodoviária do Plano Piloto.

2.5. Diante da relevância institucional da iniciativa e da necessidade de assegurar condições adequadas para sua realização, evidencia-se a necessidade de contratação de solução compatível com as demandas do evento, de modo a garantir sua execução com qualidade, segurança, organização e eficiência, em consonância com os objetivos institucionais do Ibram e com a finalidade de promover a participação social, o diálogo democrático e a construção coletiva de políticas públicas para o campo museal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CPAS/ASREL	VERA LUCIA MANGAS DA SILVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação tem por finalidade atender à necessidade de fornecimento de coffee break no período da manhã, durante a realização do encontro do Programa (Re)Conexões - Distrito Federal, promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, a ser realizado no dia 21 de setembro de 2026, no auditório do Sesi Lab, em Brasília/DF.

4.2. Considerando a natureza institucional do evento, voltado à participação social, à escuta ativa e ao diálogo com museus, redes, coletivos, pontos de memória e demais representantes do campo museal, o serviço de coffee break deverá proporcionar condições adequadas de acolhimento e bem-estar aos participantes durante o intervalo da programação, contribuindo para a adequada condução das atividades previstas.

4.3. Para o atendimento da necessidade, a solução contratada deverá contemplar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) fornecimento de coffee break em quantidade suficiente para atender ao número de participantes definido pelo Ibram, conforme quantitativo estimado no planejamento da contratação;

b) disponibilização de alimentos e bebidas apropriados para o período da manhã, contemplando variedade e quantidade compatíveis com a duração do intervalo e com o perfil do evento;

c) fornecimento de alimentos preparados, acondicionados, transportados e disponibilizados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária aplicável;

d) disponibilização dos alimentos e bebidas em condições adequadas de temperatura, conservação, apresentação e consumo no horário previamente estabelecido pelo Ibram;

e) disponibilização dos utensílios, recipientes, copos, xícaras, guardanapos, talheres e demais materiais necessários ao adequado serviço, conforme a composição do coffee break e as condições estabelecidas na contratação;

f) montagem e organização da mesa ou espaço destinado ao serviço, de forma a possibilitar o atendimento organizado e adequado dos participantes, bem como a posterior retirada dos materiais e resíduos decorrentes do serviço, quando aplicável;

g) observância dos horários estabelecidos pelo Ibram para entrega, montagem e disponibilização do coffee break, de modo a não interferir ou prejudicar a programação do evento;

h) adoção de medidas que possibilitem o atendimento de participantes com necessidades alimentares específicas, tais como restrições, intolerâncias ou alergias alimentares, quando previamente informadas pelo Ibram, observada a viabilidade e as condições estabelecidas na contratação;

i) utilização, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, de materiais e insumos que contribuam para a redução da geração de resíduos e para a sustentabilidade da contratação, evitando-se desperdícios e priorizando-se alternativas ambientalmente adequadas;

j) manutenção das condições de higiene, organização e limpeza do espaço utilizado durante a prestação do serviço, com a adequada coleta e destinação dos resíduos gerados pelo coffee break;

k) disponibilização de equipe em número suficiente para a montagem, organização e atendimento do serviço, quando necessário, de modo a assegurar sua execução adequada e sem prejuízo à programação do evento.

4.4. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade, integridade e condições adequadas para consumo, sendo vedada a disponibilização de alimentos ou bebidas que apresentem características incompatíveis com as normas sanitárias ou com as condições de conservação exigidas para sua natureza.

4.5. Os requisitos estabelecidos deverão guardar relação direta com a necessidade a ser atendida, sendo dimensionados de acordo com o número estimado de participantes, o período de realização do coffee break, a duração do evento e as condições do local de execução, de modo a evitar exigências excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade da contratação.

4.6. A solução deverá assegurar, portanto, o fornecimento regular e adequado do coffee break no período da manhã, com qualidade, segurança alimentar, pontualidade e organização, contribuindo para o adequado acolhimento dos participantes e para o bom desenvolvimento das atividades institucionais previstas no âmbito do Programa (Re)Conexões - Distrito Federal.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado indica que a prestação de serviços de buffet para eventos institucionais constitui prática recorrente na Administração Pública, sendo amplamente ofertada por empresas especializadas e caracterizada como serviço comum, com padrões de qualidade e desempenho definidos no mercado.

5.2.Foram identificadas diversas contratações similares realizadas por órgãos do Governo Federal, que promovem a contratação de empresas especializadas para fornecimento de coffee break, coquetel e serviços de alimentação em eventos institucionais, reuniões e solenidades oficiais.
5.3. Nesses casos, observa-se que:

- a contratação é realizada para atendimento a eventos institucionais de caráter estratégico;
- os serviços incluem fornecimento de alimentos, bebidas e estrutura de apoio;
- os cardápios são definidos conforme a natureza do evento, podendo ser adaptados às especificidades do público e da temática;
- trata-se de objeto classificado como serviço comum, passível de contratação por pregão eletrônico ou contratação direta, conforme o caso.

5.4. Adicionalmente, instituições públicas, como universidades e órgãos culturais, utilizam serviços de buffet como suporte a atividades acadêmicas, culturais e institucionais, voltadas à integração com a sociedade e à recepção de autoridades e convidados externos.

5.5. No que se refere à especificidade temática, verificou-se que o mercado de buffet apresenta capacidade de adaptação de cardápios e formatos de serviço, sendo comum a customização conforme o perfil do evento, incluindo a incorporação de referências culturais, regionais ou institucionais, sem que isso configure restrição à competitividade.

5.6. Conclui-se que há ampla oferta de fornecedores aptos a atender à demanda apresentada, sendo viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, com possibilidade de adequação às diretrizes culturais do evento, garantindo atendimento às necessidades institucionais da Coordenação de Participação Social - CPAS/ASREL.

5.7. Dessa forma, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 65/2021, foi realizada pesquisa de preços no Banco de Preços do Governo Federal, com o objetivo de identificar contratações similares que pudessem subsidiar a estimativa de valor da presente contratação, além de consulta a fornecedores do ramo.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coffee break destinado a 50 (cinquenta) participantes, a ser realizado durante o encontro do Programa (Re)Conexões - Distrito Federal, promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, no dia 21 de setembro de 2026, no horário das 9h às 18h, no auditório do Sesi Lab, localizado no Setor Cultural Sul, Bloco A, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-150.

6.2. O serviço será disponibilizado durante 01 (uma) hora, em horário a ser definido pelo Ibram de acordo com a programação do evento, e deverá compreender o fornecimento, transporte, montagem, organização, disponibilização, reposição e posterior desmontagem dos alimentos, bebidas, utensílios e demais materiais necessários à adequada execução do coffee break.

6.3. A solução deverá contemplar a disponibilização de alimentos e bebidas variados, em quantidade suficiente para atendimento dos 50 (cinquenta) participantes, observando-se padrão de qualidade, apresentação, higiene, conservação e segurança alimentar compatíveis com evento institucional.

6.4. O cardápio deverá contemplar, no mínimo, as seguintes categorias:

- salgados assados, com escolha de até 2 (dois) tipos dentre as opções previamente disponibilizadas pela contratada;
- minissanduíches;
- minipães de queijo;
- salgados doces, com escolha de até 2 (dois) tipos dentre as opções previamente disponibilizadas;
- bolo, com escolha de até 1 (um) tipo dentre as opções previamente disponibilizadas;
- salgados fritos, com escolha de até 2 (dois) tipos dentre as opções previamente disponibilizadas;
- água mineral natural e com gás;
- sucos de frutas, contemplando 2 (dois) tipos de frutas;
- café, disponibilizado sem açúcar, acompanhado de açúcar e adoçante em sachês;
- chás de infusão, contemplando 2 (dois) sabores;
- refrigerantes, nas versões normal e zero.

6.5. A composição final do cardápio será definida pelo Ibram, dentre as opções disponibilizadas pela contratada, observadas as categorias e os quantitativos estabelecidos na contratação.

6.6. Integram ainda a solução todos os materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução do serviço, incluindo, conforme aplicável, toalhas para mesa, copos, guardanapos, garrafas térmicas, bandejas, travessas, pegadores e demais itens necessários à adequada disponibilização e consumo dos alimentos e bebidas.

6.7. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente uniformizados e em número suficiente para realizar a montagem da mesa, organização dos alimentos e bebidas, acompanhamento do serviço, reposição dos itens durante o período contratado e desmontagem ao término do coffee break.

6.8. A montagem deverá ser realizada com antecedência suficiente para que o serviço esteja integralmente preparado no horário estabelecido pelo Ibram. Durante o período de atendimento, a contratada deverá manter a mesa organizada, realizar a reposição dos itens sempre que necessário e zelar pelas condições de higiene, apresentação e conservação dos alimentos e bebidas.

6.9. Ao término do serviço, caberá à contratada realizar a desmontagem da estrutura utilizada, a retirada dos materiais de sua propriedade e a organização e limpeza do espaço diretamente utilizado para a prestação do serviço, incluindo a adequada coleta dos resíduos decorrentes da execução, conforme as condições estabelecidas pelo Ibram e pelo local do evento.

6.10. Todos os alimentos deverão ser fornecidos em condições adequadas de consumo, observando-se as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como as condições necessárias de acondicionamento, transporte, conservação e exposição dos produtos.

6.11. A solução deverá, ainda, possibilitar o atendimento de eventuais restrições ou necessidades alimentares específicas previamente comunicadas pelo Ibram, desde que compatíveis com o cardápio contratado e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e/ou contrato.

6.12. A execução deverá observar os horários, orientações e condições de acesso estabelecidos pelo Ibram e pelo Sesi Lab, inclusive quanto à entrada da equipe, montagem, disponibilização do serviço e desmontagem, de modo a não interferir no desenvolvimento da programação do evento.

6.13. Dessa forma, a solução proposta compreende não apenas o fornecimento dos alimentos e bebidas, mas a execução integral do serviço de coffee break, incluindo logística, montagem, utensílios, equipe, organização, reposição e desmontagem, assegurando condições adequadas de qualidade, higiene, pontualidade e apresentação e contribuindo para o acolhimento dos participantes e para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais do Programa (Re)Conexões Distrito Federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item	Descrição	Quantidade	Tempo de duração	CAT SERV
1	Buffet (serviço de fornecimento de coffeeebreak)	50 pessoas	60 minutos	12807

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.583,50

8.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 2.583,50 (dois mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação foi cadastrada no sistema de Planejamento e gerenciamento de contratações - PGC, sendo devidamente justificada a ocorrência ocorrida fora do prazo, conforme Documento de Formalização da Demanda 63/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação dos serviços de buffet para a realização do coquetel de abertura do programa (re)Conexões DF 2026 proporcionará benefícios de integração institucionais, culturais e operacionais relevantes.

12.2. Do ponto de vista institucional, a contratação contribui para a adequada realização da solenidade de abertura do programa (re) Conexões DF 2026, proporcionando integração entre os participantes, além de consolidar a entrega pública dos resultados alcançados por meio das parcerias estabelecidas.

12.3. No âmbito cultural, a solução possibilita a qualificação da experiência do público, promovendo acolhimento e integração dos participantes.

12.4. Sob a perspectiva operacional, a contratação de empresa especializada assegura a execução eficiente do serviço, com observância às normas de higiene, segurança alimentar e qualidade, reduzindo riscos associados à realização do evento e garantindo suporte adequado à recepção dos convidados.

12.5. Adicionalmente, a solução contribui para o êxito do evento como ação de difusão cultural e de relacionamento institucional, ampliando o alcance e o impacto das atividades desenvolvidas pelo Ibram.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A realização dos procedimentos para contratação será composta das fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Recebimento do objeto, nos moldes elencados na IN Nº 5/2017 e posteriores, utilizando-se das minutas disponibilizadas pelo sistema Compras.gov.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A CONTRATADA deverá promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental, adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

14.2. Deverão ser estabelecidas ações para fins de amenizar o impacto no meio ambiente, observando no que couber, também, as orientações contidas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª Edição da AGU, com vista no desenvolvimento sustentável previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade da contratação de serviços de buffet para atendimento ao evento de abertura do programa (re)Conexões DF 2026, uma vez que a solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada, havendo disponibilidade no mercado e compatibilidade com os objetivos institucionais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

WILSON JOSE DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 08:40:18.

MARCIA MARIA QUINTAO

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 08:28:28.